

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
TAQUARI/RS

PROTOCOLO
Data: 05/02/2025 09:51:59
Processo: 619/2025
Visto

TRAMITAÇÃO

Setor Destino: LICITAÇÕES

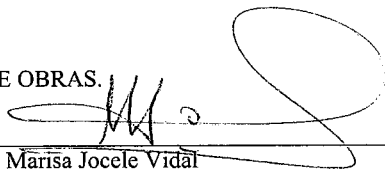
Assunto: ABERTURA DE LICITAÇÃO

Descrição do Assunto:

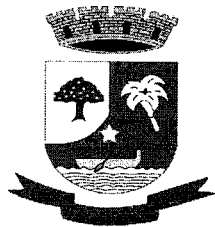
ABERTURA DE LICITAÇÃO- NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O CONserto DE UMA MOTONIVELADORA 120K (SEM PLACA) PARA A SECRETARIA DE OBRAS. MEMORANDO Nº 57/2025.

OBS:

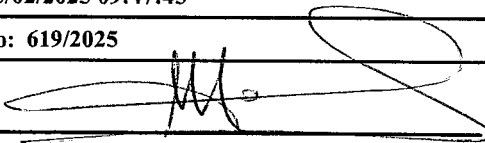
ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA. SECRETARIA DE OBRAS.
TAQUARI/RS, 05 de fevereiro de 2025.



Marisa Jocene Vidal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
TAQUARI/RS

PROTOCOLO
Data: 05/02/2025 09:47:45
Processo: 619/2025
 Visto

REQUERIMENTO

Requerente: Secretaria Municipal de Obras

CPF/CNPJ: 00.000.000/0000-00

Telefone:

E-Mail:

Endereço: TK

Bairro: CENTRO

Cidade: Taquari

Setor Destino: LICITAÇÕES

Assunto: ABERTURA DE LICITAÇÃO

Descrição do Assunto:

ABERTURA DE LICITAÇÃO- NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O CONserto DE UMA MOTONIVELADORA 120K (SEM PLACA) PARA A SECRETARIA DE OBRAS. MEMORANDO Nº 57/2025.

N. Termos

P. Deferimento

CCP: 44204

Identidade:

Celular:

Número: 0

CEP: 0.-

Estado: RS

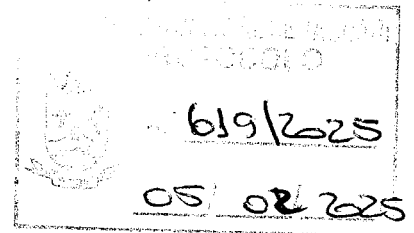
TAQUARI/RS, 05 de fevereiro de 2025

Secretaria Municipal de Obras
00.000.000/0000-00



Município de Taquari
Estado do Rio Grande do Sul

Memorando nº 57/2025



De: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Para: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Departamento de Licitações e Contratos

Assunto: Abertura de Licitação

Solicito a abertura de processo licitatório, na modalidade inexigibilidade para a contratação de empresa para o conserto de uma Motoniveladora 120K (sem placa) para a Secretaria Municipal de Obras, em anexo Termo de Referência e seus anexos.

Taquari, 03 de Fevereiro de 2025.

ALEXANDRE MARROS
Supervisor de Obras do Interior
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Taquari

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Necessidade da Administração: aquisição de peças e serviço para o conserto da Motoniveladora 120K.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa para a aquisição de peças novas e originais e o serviço de mão de obra mecânica da Motoniveladora 120K.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Taquari/RS, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens e serviços têm natureza de bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os bens e serviços a serem adquiridos para a Motoniveladora 120K, são de suma importância. Tendo em vista que se faz necessária para manutenção de estradas visando período de colheita e transporte necessário dos mesmos, ressaltamos que a recuperação e conservação das estradas vicinais são de suma importância para o escoamento da produção agrícola e demais serviços, bem como, para os Municípios que as utilizam.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, esta empresa se caracteriza por ser a única autorizada da marca Caterpillar para o conserto da Motoniveladora 120K, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em prestação e fornecimento de material discriminado acima.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisas de preços efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 4.528/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Taquari, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando o orçamento apresentado para a contratação almejada, condiciona-se ao valor total de **R\$ 50.500,00 (Cinquenta mil e quinhentos reais de peças). R\$ 23.085,00 (Vinte e três mil e oitenta e cinco reais de serviços)**. Cotação em anexo.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4531/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Taquari – RS.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento/prestação de serviços descritos, conforme as especificações e condições contidas.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Administração Municipal indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

A fiscalização dos serviços constantes no contrato será realizada por servidor municipal da Prefeitura de Taquari, indicando ao Setor de Licitações o Sr. Alexandre Marros.

Caberá ao fiscalizador do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

A fiscalização exercida no interesse do Município, não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Município de Taquari ou de seus agentes e prepostos.

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Taquari.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

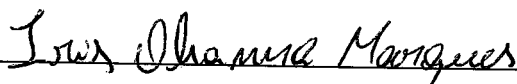
Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Taquari, 03 de Fevereiro de 2025.



Iris Ohanna Marques

Responsável pela Elaboração

André Luís Barcellos Brito

Prefeito Municipal



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI
CULTURA E HISTÓRIA
1944 - 2024

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Taquari (RS)

Secretaria de Obras

Necessidade da Administração: Contrato conserto da Motoniveladora 120K.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação por inexigibilidade de empresa autorizada para o conserto da Motoniveladora 120K (sem placa) com o fornecimento de peças novas e originais e o serviço de mão de obra mecânica, conforme discriminado na proposta em anexo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Enfatizamos que, esta Secretaria de Obras está buscando incessantemente atender as necessidades da população do município de Taquari, tentando encontrar a melhor solução dos problemas pertinentes a cada situação. Visto que se aproxima o período chuvoso dificultando o trabalho da Secretaria de Obras, ressaltamos que a recuperação e conservação das entradas vicinais são de suma importância para o escoamento da produção agrícola e demais serviços, bem como da limpeza de vias urbanas deste Município. Importante ressaltar que esta é a única motoniveladora que o município possui com duas lâminas, facilitando assim o trabalho e realizando mais rápido o mesmo.

Tendo em vista que PARANA EQUIPAMENTOS S/A é a única empresa na região sul do país (Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul), autorizada Cartepillar para realizar esse serviço, conforme carta de exclusividade da Associação Comercial do Paraná (em anexo).





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI
CULTURA E HISTÓRIA
1948

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Qtde	Un	Descrição do Produto	SOMA
1	1	R\$ 2.850,00	Inspecionar	R\$ 2.850,00
2	2	R\$ 385,13	Kit preparação	R\$ 770,26
3	10	R\$ 6,45	Querosene	R\$ 64,50
4	2	R\$ 1.140,00	Recondicionador/ sistema elétrico	R\$ 2.280,00
5	1	R\$ 2.855,06	Alarme	R\$ 2.855,06
6	2	R\$ 1.862,64	Lanterna	R\$ 3.725,28
7	2	R\$ 921,75	Bateria 100 AMP	R\$ 1.843,50
8	2	R\$ 768,30	Farol	R\$ 1.536,60
9	2	R\$ 664,02	Lâmpada	R\$ 1.328,04
10	2	R\$ 548,93	Farol	R\$ 1.097,86
11	6	R\$ 19,07	Pino	R\$ 114,42
12	5	R\$ 19,07	Pino	R\$ 95,35
13	5	R\$ 17,20	Pino	R\$ 86,00
14	2	R\$ 17,20	Pino	R\$ 34,40
15	1	R\$ 2.565,00	Recondicionador motor diesel	R\$ 2.565,00
16	1	R\$ 1.683,68	Correia	R\$ 1.683,68
17	1	R\$ 1.194,06	Correia	R\$ 1.194,06
18	1	R\$ 325,52	Clipe	R\$ 325,52
19	1	R\$ 241,17	Suporte	R\$ 241,17
20	1	R\$ 114,01	Clipe	R\$ 114,01
21	2	R\$ 61,23	Braçadeira	R\$ 122,46
22	2	R\$ 31,36	Braçadeira	R\$ 62,72
23	7	R\$ 8,09	Arruela	R\$ 56,63
24	1	R\$ 5,41	Mangueira	R\$ 5,41
25	1	R\$ 1,27	Mangueira	R\$ 1,27
26	1	R\$ 8.550,00	Recondicionador sistema hidráulico	R\$ 8.550,00
27	2	R\$ 2.706,43	Tampa	R\$ 5.412,86



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



		R\$			R\$
	2	R\$	2.649,73	Soquete	R\$ 5.299,46
29	1	R\$	1.302,02	Retentor	R\$ 1.302,02
30	4	R\$	975,73	Inserto	R\$ 3.902,92
31	4	R\$	975,73	Inserto	R\$ 3.902,92
32	1	R\$	876,24	Pino	R\$ 876,24
33	2	R\$	748,86	Pino	R\$ 1.497,72
34	1	R\$	724,24	Pino	R\$ 724,24
35	1	R\$	573,60	Mancal	R\$ 573,60
36	4	R\$	268,54	Espaçador	R\$ 1.074,16
37	1	R\$	155,64	Retentor	R\$ 155,64
38	2	R\$	122,45	Anel	R\$ 244,90
39	8	R\$	62,10	Calço	R\$ 496,80
40	1	R\$	44,17	Parafuso	R\$ 44,17
41	2	R\$	36,86	Porca	R\$ 73,72
42	2	R\$	30,94	Graxeira	R\$ 61,88
43	2	R\$	23,87	Arruela	R\$ 47,74
44	1	R\$	22,87	Contrapino	R\$ 22,87
45	2	R\$	7,88	Parafuso	R\$ 15,76
46	2	R\$	5,91	Arruela	R\$ 11,82
47	1	R\$	5.700,00	Recondicionador Tanden	R\$ 5.700,00
48	1	R\$	1.315,07	Filtro	R\$ 1.315,07
49	1	R\$	987,22	Elemento	R\$ 987,22
50	1	R\$	648,53	Elemento	R\$ 648,53
51	1	R\$	624,94	Elemento	R\$ 624,94
52	1	R\$	550,76	Filtro	R\$ 550,76
53	1	R\$	433,91	Filtro	R\$ 433,91
54	1	R\$	366,55	Retentor	R\$ 366,55
55	1	R\$	283,81	Filtro	R\$ 283,81
56	2	R\$	151,82	Junta	R\$ 303,64
57	1	R\$	113,96	Anel	R\$ 113,96



Município de Taquari



Estado do Rio Grande do Sul

		R\$	95,24	Junta	R\$
					R\$ 380,95
59	1	R\$	2.280,00	Executar manutenção preventiva	R\$ 2.280,00
60	2	R\$	1.106,70	Óleo 20L SAE30	R\$ 2.213,40
61	5	R\$	1.106,70	Óleo 20L SAE50	R\$ 5.533,50
62	1	R\$	1.094,53	Retentor	R\$ 1.094,53
63	3	R\$	916,60	Óleo 20L 10W ADV	R\$ 2.749,80
64	1	R\$	789,35	Óleo 20L 15W40	R\$ 789,35
65	1	R\$	741,04	Tampa	R\$ 741,04
66	2	R\$	649,18	Filtro	R\$ 1.298,36
67	1	R\$	608,64	Filtro	R\$ 608,64
68	2	R\$	533,45	CAT Hidraulic	R\$ 1.066,90
69	1	R\$	283,81	Filtro	R\$ 283,81
70	1	R\$	245,33	CAT TDTO 30	R\$ 245,33
71	1	R\$	210,75	Respiro	R\$ 210,75
72	2	R\$	207,48	Filtro	R\$ 414,96
73	1	R\$	99,64	KIT SOS	R\$ 99,64
74	1	R\$	88,13	Retentor	R\$ 88,13
75	1	R\$	76,50	Retentor	R\$ 76,50
76	1	R\$	64,07	Retentor	R\$ 64,07
77	7	R\$	61,38	Óleo 1L 85W140	R\$ 429,66
78	2	R\$	50,87	Retentor	R\$ 101,74
79	1	R\$	35,29	Junta	R\$ 35,29
80	1	R\$	30,76	Junta	R\$ 30,76
81	1	R\$	27,81	Retentor	R\$ 27,81
82	2	R\$	18,53	Anel	R\$ 37,06
				TOTAL	R\$ 92.643,92



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, uma vez que o objeto deste Termo de Referência é contratação de empresa adequada para conserto de uma Motoniveladora da Secretaria de Obras do município de Taquari.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

O prazo de execução do objeto é de 16 dias úteis, a contar da assinatura do instrumento legal.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se para contratação almejada, com reajuste de valores de acordo com acordado entre as partes, onde o valor total é de R\$73.585,00 (Setenta e três mil quinhentos e oitenta e cinco reais), que deverá ser pago até o décimo dia do mês subsequente ao vencimento.

7. GARANTIA

Referente à garantia de serviços, a empresa garante os serviços executados pelo período de 6 meses após a entrega do objeto consertado, contra defeitos decorrentes de falhas no processo de manutenção prestada na proposta em anexo. Referente à garantia de peças novas e originais, a garantia tem cobertura de 12 meses após a aplicação das peças.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrerá da dotação orçamentária, conforme segue abaixo:

Proj/Ativ.: 2035 – Cons. E Man. Veíc. Máq. E Rede Rodov. Munic.;

Elemento: 3390.39.19.00.00.00– Manutenção e Conservação de Veículos;

Reduzida: 376

Proj/Ativ.: 2035 – Cons. E Man. Veíc. Máq. E Rede Rodov. Munic.;

Elemento: 3390.30.39.00.00.00– Material para Manutenção de Veículos;

Reduzida: 369

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

9.1 A gestão e a fiscalização do objeto serão realizadas conforme o disposto do Decreto Municipal nº 4.528 de 08/03/2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI
CULTURA E HISTÓRIA
1964 de Taquari - RS

9.1 A gestão e a fiscalização do objeto serão realizadas conforme o disposto do Decreto Municipal nº 4.528 de 08/03/2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 A fiscalização do processo de inexigibilidade, originário deste certame, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, que indiciou o servidor Sr. Alexandre Marros, designado pela portaria nº 629/2024 em conformidade com o art. 14 do decreto supra referido, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

Taquari, 03 de Fevereiro de 2025.

André Luis Barcellos Brito

Prefeito Municipal

Alexandre Marros
Secretaria de Obras



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Memorando nº 99/2025

De: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Para: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Departamento de Licitações e Contratos

Assunto: Troca de Fiscal Anuente

Solicito a substituição do fiscal anuente no processo protocolado sob o nº 619/2025, no qual foi indicado o servidor Alexandre Marros, passando a ser designada a servidora Iris Ohanna Marques dos Santos, conforme estabelecido na nova Portaria nº 215/2025.

Taquari, 25 de Fevereiro de 2025.

RENATO SCHERER DA SILVA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

